



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 492 DE 09 DE MAIO DE 1997.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À ESCOLA DE DANÇAS DO CTG TROPEIRO DA SERRA DE BA- RÃO-RS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), à Escola de Danças do CTG TROPEIRO DA SERRA DE BARÃO.

Parágrafo Único - O presente auxílio será repassado somente nos meses em que a escola estiver em atividade.

Art. 2º - O auxílio será repassado ao representante legal do Centro de Tradições Gaúchas, mediante comprovação do funcionamento da Escola, com o visto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 508 - Apoio Cultural, Educacional, Artístico e Esportivo - 3.2.3.3 - Contribuições Correntes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 09 DE MAIO DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

09 / 05 / 97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI

Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração

municipal de 09 / 05 / 97 a

16 / 05 / 97

Secretaria Municipal da Administração